

Sessão 22.^a
Em 29 de Maio de 1829.

Presidencia do Sr Bispo D. D. Felizardo Mor.

Atchando-se presentes 34 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

Entrando-se na primeira parte da Ordem do dia, trabalhos de Commissão, o Sr. Presidente convidou os seus Illustres Membros para irem trabalhar nos seus gabinetes, retirando-se da Sala os ditos Srs. suspendendo-se a Sessão pelas 11 horas e meia da manhã.

Depois da humo hora da tarde continuou a Sessão, e então o Sr. Secretario leu duas Felicitações das Camaras Municipaes das Villas de Santa Maria de Baependy e de São João de Rio das Mortes.

Foam recebidas com agrado.

O Sr. Visconde de Congonhas do Campo representou, por parte da Commissão de Estatística, a seguinte:

Indicação

A Commissão de Estatística e Colonização, Indica, que a Officio ao Ministro do Imperio para expedir Ordens aos Presidentes das Provincias, a fim de que em Conselho informem 1.^o Sobre o methodo mais conveniente a cada Provincia sobre a Colonização dos Estrangeiros: 2.^o Sobre a descripção Topographica das terras que se achão de viltaes: 3.^o Sobre a explanação da natureza e propriedade dos differentes terrenos para a agricultura, mineração &c. &c. Finalmente que numero de Colonos poderá receber cada Provincia. Sessão 29 de Maio de 1829. Marquez de Ipaçu da Palma e Manoel Teixeira da Camara - Visconde de Congonhas do Campo - Antonio Gonçalves Junide.

Ficou sobre a Mesa para entrar em discussão na Ordem dos trabalhos.

Passando-se a 2.^a parte da Ordem do dia, entrou em 1.^a discussão o Parecer da Mesa sobre o Officio do Ministro do Imperio, que acompanhava hum requerimento de José Pedro Fernandes, que serve de Official Maior da Secretaria deste Senado, porem por dar a hora, ficou adiado.

O Sr. Presidente designou para ordem do dia

1.^o Continuação do Parecer adiado

2.^o Continuação do Requerimento do Sr. Marquez de Paranaguá, propondo o adiamento da Resolução que authoriza o Hospital de Caridade na Cidade de Porto Alegre para adquirir e possuir bens de raiz até ao valor de setenta contos de reis.

3.^o O Projecto de Ley pelo qual as arrecatantes de quaesquer rendas publicas ficão isentas de propinas e quaesquer outras despesas da arrecatação.

4.^o A Resolução authorizando as Camaras Legislativas para poderem prover e demetter os seus respectivos Empregados.

5.^o O Projecto de Ley concedendo privilegios aos Lavadores e manipuladores de Chá.

6.^o A Resolução relativa aos Brasileiros, que estudando nas Universidades Estrangeiras voltarem, e quizerem concluir os seus Estudos nos Cursos Juridicos, ou em Academias Medicas do Imperio.

7.^o O Projecto de Ley sobre a isenção de Direitos por entrada em todas as Alfandegas, de Livros e outros objectos.

Levantou-se a Sessão ás duas horas da tarde.

Bispo Capelloz Mór. Presidente.

Ante Barro, Sec. Secretario.

Vice Secy. Moissim da Silva Torres 2.^o Secretario